



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 923/GAB/PMMN/2019
DE 01 DE JULHO DE 2019

PUBLICADO
Nº F. Jural em 01/07/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R\$ 199.650,00 (Cento E Noventa E Nove Mil Seiscentos E Cinquenta Reais)**, conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

04.1220002.2115 – **MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEGAFIN**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: ?

RS: 199.650,00 (Cento E Noventa E Nove Mil Seiscentos E Cinquenta Reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 199.650,00 (Cento E Noventa E Nove Mil Seiscentos E Cinquenta Reais)**, será por excesso de arrecadação, com recurso proveniente do contrato de folha de pagamento que o banco Bradesco venceu, conforme comprovante do recurso em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 01 de Julho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município